



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.870.931/0001-06

**Desenvolve
Queluz**

Administração 2017 - 2020

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 01, DE 04 DE JANEIRO DE 2019.

"ATUALIZA PARA O EXERCÍCIO DE 2019, A UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO – UFM, PARA ATUALIZAÇÃO DE TAXAS DE EXPEDIENTE DIVERSAS, BEM COMO O ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA – ESTIMATIVO E TAXAS DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E DE SERVIÇOS E DOS VALORES UNITÁRIOS DO METRO QUADRADO DE CONSTRUÇÃO E DE TERRENO CONSTANTES DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES, RELATIVAS AO IMPOSTOS PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, BEM COMO CONCEDE DESCONTO PARA PAGAMENTO À VISTA DO IPTU. "

LAURINDO JOAQUIM DA SILVA GARCIA, Prefeito Municipal de Queluz, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 97, § 2º do CTM e as disposições do Código Tributário Municipal, etc.;

DECRETA

Artigo 1º - Fica corrigido em 3,58% (três inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento) o índice acumulado do IPC-FIPE no período de dezembro de 2017 a dezembro de 2018, o valor a ser aplicado pelo município no cálculo do Imposto Territorial e Predial Urbano – IPTU e Taxas agregadas estabelecido como atualização da Planta Genérica de Valores para efeito de lançamentos sobre as propriedades territoriais e prediais urbanas e sobre o ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, (estimativo) e taxas municipais.

Artigo 2º - Fica corrigida também com o mesmo índice a Unidade Fiscal do Município, prevista no artigo 313 da Lei Complementar 274/99 – Código Tributário Municipal, utilizado para atualização de taxas municipais diversas, previstas na lei 274/99- CTM.

Artigo 3º - Os valores do IPTU e taxas agregadas referente ao exercício de 2019, gozarão de desconto de 20% (vinte por cento), se pagos integralmente na cota única até o dia 15/04/2019.



Prefeitura Municipal de Queluz
Estado de São Paulo

**Desenvolve
Queluz**
Administração 2017 - 2020

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Artigo 4º - O pagamento parcelado do IPTU – será em até 04 (quatro) cotas, mensais e sucessivas e o pagamento do ISSQN – estimativo em 03 (três) cotas, mensais e sucessivas, sendo que o vencimento da 1º cota coincidirá com o vencimento da cota única, que serão fixados no carnê.

Artigo 5º - O setor de Cadastro e Tributos deverá tomar as devidas providências administrativas para o fiel cumprimento da determinação prevista neste Decreto.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Queluz, 04 de janeiro de 2019.


Laurindo Joaduim da Silva Garcez

Prefeito Municipal

1842 1876

QUELUZ

Publicado e registrado nesta Secretaria. Data supra.


João Batista Guimarães Câmara Neto
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Matrícula nº 1645